

**LEI Nº 1.808 DE 13 JUNHO DE 2011.**

**SÚMULA:** Acrescenta Ação de Governo no **Plano Plurianual**, Lei Municipal Nº 1.626 de 20/10/09, publicada em 21/10/09, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, Lei Municipal Nº 1.704 de 02/07/2010, publicada em 03/07/2010, e dá outras providências.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a “**ACRESCENTAR**” no Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 1.626 de 20/10/09, publicada em 21/10/2009, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 1.704 de 02/07/2010, publicada em 03/07/2010, para o exercício de 2011, no Anexo I, a seguinte Ação:

**“ACRESCENTAR”**

<b>Funcional Programática</b>			<b>Valor (R\$)</b>
<b>Órgão</b>	<b>05</b>	<b>DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>Unidade</b>	<b>002</b>	Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
<b>Função</b>	<b>15</b>	Urbanismo	
<b>Subfunção</b>	<b>451</b>	Infraestrutura Urbana	
<b>Programa</b>	<b>0005</b>	Adm. e Gestão Serv. Viação, Obras e Serviços Urbanos	
<b>Ação</b>	<b>1.060</b>	Paviment. Asfáltica s/ Pav. Poliédrica - Conv. União/Município	
<b>Cat. Econom.</b>	<b>4.4.90.51</b>	Obras e Instalações	
<b>Fonte Rec.</b>	<b>31804</b>	Conv. Pavimentação Asfáltica- União/Município	262.663,00
<b>Cat. Econom.</b>	<b>4.4.90.51</b>	Obras e Instalações	
<b>Fonte Rec.</b>	<b>01509</b>	Gerência de Trânsito	57.120,69
<b>SUBTOTAL</b>			<b>319.783,69</b>
<b>Órgão</b>	<b>06</b>	<b>DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>Unidade</b>	<b>002</b>	Divisão de Ensino Fundamental	
<b>Função</b>	<b>12</b>	Educação	
<b>Subfunção</b>	<b>361</b>	Ensino Fundamental	
<b>Programa</b>	<b>0006</b>	Gestão Pública do Ensino Fundamental	
<b>Ação</b>	<b>1.059</b>	Construção Poço Artesiano – Escola Novo Progresso	
<b>Cat. Econom.</b>	<b>4.4.90.51</b>	Obras e Instalações	
<b>Fonte Rec.</b>	<b>01000</b>	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	30.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>30.000,00</b>
<b>Órgão</b>	<b>08</b>	<b>DEPTO. DE SAÚDE</b>	
<b>Unidade</b>	<b>002</b>	Fundo Municipal de Saúde	
<b>Função</b>	<b>10</b>	Saúde	
<b>Subfunção</b>	<b>301</b>	Atenção Básica	
<b>Programa</b>	<b>0016</b>	Adm. e Gestão da Saúde Municipal	
<b>Ação</b>	<b>2.067</b>	Aquisição de Medicamentos –Conv. União/Município	
<b>Cat. Econom.</b>	<b>3.3.90.30</b>	Material de Consumo	
<b>Fonte Rec.</b>	<b>31333</b>	Ministério da Saúde – Medicamentos	150.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>150.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>499.783,69</b>

**Art. 2º** - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 1.626 de 20/10/09, publicada em 21/10/2009 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 1.704 de 02/07/2010, publicada em 03/07/2010.

**Art. 3º** - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e onze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
**PREFEITO DE MARMELEIRO**